



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: Diário Oficial
Data: 17/01/2017
Caderno:
Página: 07
Título: PORTARIA DETRO/
PRES. Nº 1.303 DE 13 DE
JANEIRO DE 2017

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1.303 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

COMPLEMENTA AS PORTARIAS DETRO/PRES. Nºs 889/2008 E 1096/2012.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81,

CONSIDERANDO:

- o conceito da atualidade, que constitui um dos princípios da adequada prestação do serviço de transporte, compreendendo a modernidade das técnicas e dos equipamentos utilizados;
- a possibilidade tecnológica de ampliar o escopo do sistema de monitoramento da frota por equipamento de GPS, de modo a obter informações complementares e relevantes para a adequada gestão do sistema de transporte;
- a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro materializada no Processo nº 113.140-3/14, no Voto GC-5, resultante do Relatório de Auditoria Governamental - Inspeção Especial; e
- que a integração entre os bancos de dados da SETRANS e do DETRO/RJ já foi implementada por meio de acesso à base de dados constituída pelos boletins operacionais mensais processados pelo Programa Bom-Web, dados estes que podem ser confrontados com os da bilhetagem eletrônica,

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: Diário Oficial
Data: 17/01/2017
Caderno:
Página: 07
Título: PORTARIA DETRO/
PRES. Nº 1.303 DE 13 DE
JANEIRO DE 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar obrigatória, por parte das permissionárias e concessionárias dos serviços de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros por ônibus, bem como dos permissionários dos serviços de transporte complementar em veículos de baixa capacidade do tipo van, a inclusão de dados de GPS em todos os validadores de bilhetagem eletrônica, para registro em cada transação do posicionamento geográfico em coordenadas de latitude e longitude, vinculando o veículo e a linha ao seu respectivo validador.

Art. 2º - Os permissionários e concessionários deverão obter, junto à Coordenadoria de Informática desta Autarquia, as informações técnicas necessárias ao estabelecimento das rotinas, referentes ao objetivo descrito no artigo anterior, o qual deverá estar implantado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria sujeitará o infrator à aplicação da sanção prevista nas normas disciplinares que acompanham o Decreto nº 45.859/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2017

OLIVIO CARLOS SOUZA SOARES

Presidente em exercício

Assinatura eletrônica do Presidente em exercício OLIVIO CARLOS SOUZA SOARES, inscrita no Sistema de Assinatura Eletrônica (SAE) do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 2007409.

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.